



DESPACHO

Pelo presente Despacho, eu, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, no âmbito das competências que me são conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente as referidas no seu artigo 35º, N.º 1, alínea b) do Anexo I, determino que a elaboração, edição, validação e difusão das Normas Internas se subsuma ao cumprimento das seguintes regras:

1. Tipos de Normas Internas

As Normas Internas do Município de Évora visam a regulamentação de atividades e procedimentos com exclusiva incidência interna e têm designações específicas em função da entidade com competência para as homologar e do alcance máximo dos seus efeitos, conforme se explicita na Tabela seguinte:

DESIGNAÇÃO	COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAR	ALCANCE
RI – Regulamento Interno	Câmara Municipal	Global
DLB - Deliberação	Câmara Municipal	Global
DP - Despacho	Presidente	Global
DP - Despacho	Vereador do Pelouro	Pelouro
DP - Despacho	Chefia do Serviço	Serviço
OS – Ordem de Serviço		



2. Edição e publicação das Normas Internas

As Normas Internas devem ser editadas através da aplicação que, para o efeito, se disponibiliza na Intranet do Município, ficando desta forma garantida a sua publicação e difusão a todos os serviços, mediante notificação eletrónica, cabendo aos responsáveis pelos serviços, assegurar que todos os trabalhadores dos respetivos serviços, sem acesso à Internet, tomem conhecimento das normas internas.

3. Entrada em vigor das Normas Internas

As Normas Internas entram em vigor na data da sua publicação na Intranet da CME ou, em data diferente, se a própria norma assim o determinar.

4. Situação de emergência

Em situação de emergência pode determinar-se verbalmente a imediata execução de atividades ou procedimentos não regulamentados, devendo quem os determinou providenciar, até ao primeiro dia útil imediato, à edição e publicação da correspondente norma interna.

5. Revogação das Normas Internas

As Normas Internas são revogadas:

- a) Por efeito da legislação aplicável;
- b) Por efeito de norma interna de nível igual ou superior;
- c) Sempre que seja necessário alterar alguma norma, sendo esta substituída por nova norma contendo as alterações pretendidas.



6. Arquivo Histórico de Normas Internas

As Normas Internas revogadas devem ser removidas para arquivo histórico específico, que garanta a possibilidade de consulta.

NOTA: O Presente Despacho revoga o Despacho DP07007 do Presidente da Câmara datado de 18/12/2002

Évora, Paços do Concelho, aos 3 dias do mês de agosto de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Pinto de Sá

(DJ/DC)